



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRE-DF

CNPJ: 04099695/0001-61

Endereço: Praça Municipal Quadra 2 Lote 6

Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 70094-901

DDD/Fone: 61-30484001

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

CPF: 144.059.111-34

RG: 061847182

Cargo/função: Presidente

2 - OUTROS PARTICÍPES:

NOME: ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL - ESAGU

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Edifício Sede, Brasília-DF

Nome do responsável: JOÃO CARLOS SOUTO

CPF: 251.335.945-34

RG: 1680488 – SSP/BA

Qualificação: brasileiro, Procurador da Fazenda Nacional, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.073, de 23/01/2023, publicada no DOU nº 17 de 24/01/2023, com base no Art. 56, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 11.328, de 1º/01/2023, e no Art. 2º, inciso II, do Regimento Interno da ESAGU

Esfera administrativa: Federal

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Desenvolvimento de programas específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais quanto nas áreas de pesquisas institucionais, e a colaboração no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação, alinhados às missões e competências regimentais de ambos os PARTICÍPES, a serem executados nas instalações físicas e/ou plataformas virtuais dos PARTICÍPES, conforme especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho. O Acordo visa a facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional, publicação de livro e outros programas relacionados ao direito público em geral e direito eleitoral em especial.

4- DIAGNÓSTICO

A promoção de pesquisas e estudos, cursos, seminários sobre temas de interesse dos partícipes eram realizados de forma individual, com maior dispêndio financeiro, ensejando a necessidade do ajuste.

5- ABRANGÊNCIA

Distrito Federal.

6 - JUSTIFICATIVA

A cooperação entre os partícipes, tanto nos aspectos técnicos e profissionais e nas áreas de pesquisas institucionais proporcionará economicidade de recursos públicos para ambos os Órgãos, além da troca de experiências e aprendizado conjunto para servidores e membros das Instituições.

7- OBJETIVO

Promover capacitação conjunta de servidores e membros das Instituições partícipes e colaboração no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação.

8- ALINHAMENTO

Este Plano de Trabalho integra de forma indissociável o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado.

9- METODOLOGIA

Comunicação institucional formal entre as Instituições, para cumprimento das obrigações constantes nas alíneas m, n, o, p, q do item 10 deste Instrumento.

10- OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

- a. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos do Acordo;
- b. executar as ações objeto do Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução do Acordo;
- d. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução do Acordo;
- e. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;
- f. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

j. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

k. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos PARTICIPES;

l. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

m. informar-se mutuamente sobre os congressos, simpósios, reuniões científicas e seminários organizados, assim como as publicações e documentos resultantes dessas atividades;

n. promover, conforme as regras de cada Instituição, a participação dos profissionais, técnicos e professores nos cursos, conferências ou seminários organizados, tal como previsto nos programas anuais de colaboração;

o. apoiar, dentro das suas possibilidades, intercâmbios profissionais, seja técnico ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos;

p. desenvolver intercâmbios para publicações de materiais científicos ou didáticos; e

q. desenvolver projetos profissionais, de preferência de forma conjunta, envolvendo profissionais das instituições conveniadas.

11- OBRIGAÇÕES DA ESAGU

a. Realização de seminários conjuntos de capacitação envolvendo temas como “Execução de multas eleitorais” e outros de interesse da Advocacia- Geral da União e do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

b. Realização de seminário acerca de tema de interesse das Instituições;

c. Disponibilização de vagas gratuitas em curso de pós-graduação da ESAGU aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

d. Estudo quanto à viabilidade de criação de uma disciplina eletiva de Introdução ao Direito Eleitoral, com ementa e instrutor indicados pela Escola Judiciária Eleitoral do TRE/DF(EJE/DF), para integrar cursos de Pós- Graduação e/ou cursos de Educação Continuada da ESAGU; e

e. Divulgação colaborativa nas redes sociais do TRE/DF e da AGU de campanhas e materiais informativos e pedagógicos produzidos pela EJE/DF e Escola Superior da AGU, sempre que houver consenso sobre a conveniência e utilidade pública dessas publicidades institucionais.

12- OBRIGAÇÕES DO TRE-DF

a. Realização de seminários conjuntos de capacitação envolvendo temas como “Execução de multas eleitorais” e outros de interesse da Advocacia-Geral da União e do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

b. Realização de seminário acerca de tema de interesse das Instituições;

c. Disponibilização de vagas gratuitas em cursos e capacitações contratadas pela EJE/DF em matéria eleitoral a servidores e autoridades da Advocacia-Geral da União; e

d. Divulgação colaborativa nas redes sociais do TRE/DF e da AGU de campanhas e materiais informativos e pedagógicos produzidos pela EJE/DF e Escola Superior da AGU, sempre que houver consenso sobre a conveniência e utilidade pública dessas publicidades institucionais.

13- PLANO DE AÇÃO

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Publicidade	Divulgar campanhas e materiais informativos e pedagógicos sempre que houver consenso sobre a conveniência e utilidade pública dessas publicidades institucionais	TRE-DF e AGU	Conforme acordado por ocasião do evento	
Capacitação	Disponibilizar vagas gratuitas em Cursos	TRE-DF e AGU	Conforme acordado por ocasião do evento	
Capacitação	Realizar Seminário Conjunto	TRE-DF e AGU	Anual	
Aferição de Resultados	Elaborar Relatório Parcial	TRE-DF e AGU	Em até 90 dias antes do encerramento do Acordo	
Aferição de Resultados	Elaborar Relatório Final	TRE-DF e AGU	Em até 30 dias após o encerramento do Acordo	

14- RESULTADOS ESPERADOS

Os PARTÍCIPES deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, nos prazos estabelecidos no item 13 deste Plano de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO COSTA PINTO DE BRITO FRANCO**, Secretário da EJE-DF, em 26/09/2023, às 19:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1484966** e o código CRC **CE65C11A**.